



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 1.065, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.372, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais. - TVR 553/2024 - Portaria nº 5.372, de 07 de novembro de 2019 - Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Monte Sião - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-553/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.065

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.372, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de setembro de 2024.



Brasília, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 070/2000-SSR/MC, deferida à licitante SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 03.921.242/0001-06.

A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta no processo nº 53710.000902/2000-12.

Ato contínuo, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, fora homologado o certame e promovida a adjudicação do objeto à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., nos termos do Despacho nº 101-SEI, datado em 26 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da união em 2 de abril de 2019.

Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorgou a permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RAIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelas Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação dos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO